



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1178, de 2 de setembro de 1996

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, através do Programa Luz de Minas e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a Carta Acordo, cuja referência é DT/UR5 - 0221/96 , com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município através do Programa Luz de Minas .

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG, o pagamento da importância de até 50%(cinquenta por cento) do valor constante no item 2.2 da Carta Acordo mencionada no artigo 1º desta Lei.

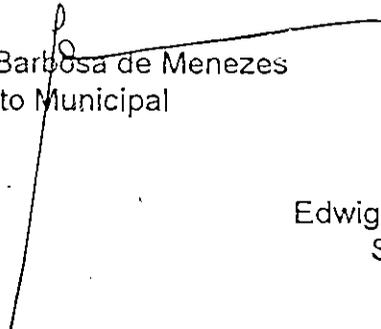
Parágrafo Único - O restante do valor da importância a que se refere este artigo será arrecadada dos beneficiários através da Prefeitura, depositada em conta específica , e posteriormente estes recursos serão repassados a CEMIG.

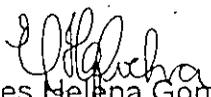
Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 1996.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal